



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 532/2009

Define os vencimentos para os cargos em comissão da Câmara Municipal e dá outras providências.

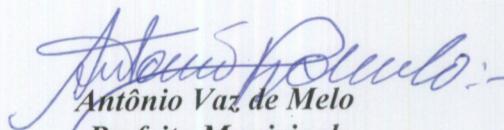
O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema/ MG propôs, os vereadores aprovaram e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos em comissão do Poder Legislativo passarão a ter os seus vencimentos de acordo com o anexo único da presente Lei, observados os níveis de escolaridade constantes da Lei nº 01/2007, promulgada pelo presidente desta Casa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da plena execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 23 de março de 2009.


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal

Publicado em <u>23/03/09</u> por <u>30</u> dias, no Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, conforme estabelecido em Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997 <u>Parlamento</u> <u>506</u> Funcionário (a) Responsável - Matrícula
--



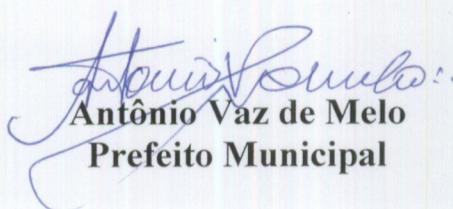
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR
Elementar (Alfabetização)	SV-01	R\$ 661,71
Médio (2º Grau completo)	SV-02	R\$ 755,84
Superior (3º Grau completo)	SV-03	R\$ 1.386,47

Guiricema, 23 de março de 2009.


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal